

PERGUNTAS FREQUENTES

CHAMADA CNPq N° 35/2023

APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO:

BOLSAS DE FORMAÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO

I. Participação na Chamada

1. Que instituições poderão submeter propostas a esta Chamada?

Poderão submeter propostas Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) que disponha de cursos de mestrado e/ou doutorado acadêmicos.

Entende-se por (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

2. Quem deve apresentar a proposta?

De acordo com o item 3.2.1 da Chamada, o proponente, como responsável pela apresentação da proposta, será o Representante Institucional (RI) da IES/ICT e deverá, obrigatoriamente ser o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação, ou cargo equivalente, da IES/ICT **ou** ser indicado como RI pela Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou instância equivalente da IES/ICT.

O proponente será o responsável, junto ao CNPq, pela gestão do projeto apresentado e das bolsas concedidas.

3. Qual a documentação do proponente deve ser anexada à proposta?

No campo Ofício do formulário de proposta na Plataforma Integrada Carlos Chagas (carloschagas.cnpq.br), deve ser anexado, obrigatoriamente, um desses documentos:

- Documento comprobatório do exercício do cargo/função para proponente Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou cargo equivalente da IES/ICT,

ou

- Modelo do Anexo II de indicação como Representante Institucional para proponente nomeado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou cargo equivalente da IES/ICT.

II. Apresentação da proposta

4. Como submeter uma proposta institucional à Chamada CNPq nº 35/2023?

As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente pela Internet, por meio do Formulário de Propostas *on-line*, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas: carloschagas.cnpq.br, Chamada CNPq nº Chamada CNPq Nº 35/2023 – Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Formação – Mestrado e Doutorado.

5. Tenho que apresentar uma proposta para cada modalidade de bolsa?

Não. A IES ou ICT que pretende concorrer às duas modalidades de bolsa (Mestrado e Doutorado) deverá submeter **uma única proposta a esta Chamada Pública**.

Da mesma forma, a proposta inserida na PICC deve conter apenas um Projeto Institucional de Pesquisa, que contemple as duas modalidades.

6. Onde posso apresentar meu projeto de forma detalhada, já que na PICC existe apenas um campo para resumo?

O projeto detalhado deve ser apresentado **exclusivamente** por meio do formulário do Projeto Institucional de Pesquisa, ANEXO I da Chamada.

7. Quais documentos preciso anexar à proposta enviada na PICC?

É obrigatório anexar dois documentos à proposta:

- **o Projeto Institucional de Pesquisa** (Anexo I), com todas as informações preenchidas, que servirão de base para a avaliação das propostas. A ausência desse arquivo anexado à proposta impede a sua submissão na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

Esse documento será aceito SOMENTE em formato .xls.

- **o comprovante de habilitação do proponente**, que deve ser um comprovante oficial da nomeação para o exercício do cargo de Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou cargo equivalente, **OU** o Ofício de indicação como Representante Institucional, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

Esse documento será aceito SOMENTE em formato .pdf.

Atenção: o Ofício é destinado APENAS ao proponente indicado como Representante Institucional e deve ser utilizado somente quando o proponente não for o próprio Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou cargo equivalente. Estes últimos, quando forem proponentes, devem anexar **exclusivamente** o documento oficial de sua nomeação e não o Ofício.

8. O que o Projeto Institucional de Pesquisa deve contemplar?

O Formulário para apresentação do Projeto Institucional de Pesquisa é o documento base para análise de mérito da proposta pelo Comitê de Julgamento, reunindo informações que permitam aplicar os critérios de avaliação constantes na Chamada. Ele apresenta campos que contemplam:

- apresentação das perspectivas, estratégias e prioridades da Instituição para a formação de pesquisadores e o fortalecimento da pesquisa na pós-graduação, de acordo com suas necessidades e planejamento institucional;
- apresentação do que se pretende fazer com as bolsas concedidas, com a indicação de áreas, temas, linhas de pesquisa, laboratórios, grupos de pesquisa ou projetos específicos que o PPG entende como prioritários ou estratégicos para serem contemplados com a ação de fomento.
- comprovação da existência de capacidade instalada e ambiente para desenvolvimento da pesquisa científica;
- descrição do impacto esperado do projeto na promoção da participação da IES ou ICT em redes nacionais ou internacionais de pesquisa científica, e
- Impacto na sociedade civil, em âmbito local, regional e nacional, e na promoção de inovação.

9. Qual é a diferença entre o Formulário de Proposta e o Formulário para a apresentação do Projeto Institucional de Pesquisa?

O *Formulário de Proposta* é um formulário *on-line* disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC) e que representa a submissão oficial de proposta junto ao CNPq, gerando um número de processo, por meio do qual o proponente poderá acompanhar o julgamento da proposta e posteriormente, realizar a gestão das bolsas concedidas.

O *Projeto Institucional de Pesquisa (Anexo I da Chamada)* é um formulário em Excel no qual a Instituição fará o detalhamento da proposta e deve ser anexado obrigatoriamente ao Formulário de Propostas *on-line* da PICC.

III. Concessão das Bolsas

10. Haverá classificação das propostas, conforme nota obtida na Chamada, para determinar a concessão de bolsas?

Sim. As propostas serão analisadas e pontuadas pelo Comitê de Julgamento seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 7.1.1. Todas as propostas analisadas serão objeto de parecer de mérito técnico-científico consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída. Concluída a análise, o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

Somente as propostas analisadas pelo Comitê de Julgamento que tenham recebido nota final igual ou superior a 6,0 (seis) serão recomendadas quanto ao mérito. As propostas recomendadas serão classificadas em função da nota obtida e serão atendidas nessa ordem e de acordo com a disponibilidade orçamentária do CNPq.

11. Quantas bolsas a IES ou ICT proponente pode solicitar?

Como disposto no item 5.1.2, cada proposta poderá solicitar, no máximo, quantitativo de bolsas de mestrado e/ou de doutorado equivalente a 50% do respectivo número total de cursos de mestrado e/ou de doutorado acadêmicos reconhecidos pelo CNE/MEC de cada um desses níveis na IES/ICT, conforme dados disponíveis na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>).

Caso o quantitativo resultante seja um número fracionário, o valor deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior. Exemplo: uma IES/ICT com 15 cursos de mestrado acadêmico e 20 cursos de doutorado acadêmico poderá solicitar até 8 bolsas de mestrado ($15 \text{ cursos} \times 50\% = 7,5 \approx 8 \text{ bolsas}$) e até 10 bolsas de doutorado ($20 \text{ cursos} \times 50\% = 10 \text{ bolsas}$).

12. A IES ou ICT recomendada pelo Comitê Julgador receberá necessariamente o número de bolsas solicitado?

Não, como se observa no item 7.2.2.5.1 da Chamada, para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador deverá sugerir o quantitativo de bolsas a ser financiado pelo CNPq.

IV. Implementação da proposta

13. Após a publicação do resultado, quando as bolsas estarão disponíveis para a indicação?

As propostas aprovadas serão implementadas mediante assinatura do Termo de Outorga pelo proponente, cujo link será enviado por e-mail automaticamente, após a publicação do resultado final da Chamada. As bolsas estarão disponíveis para serem indicadas somente após a assinatura deste documento. O Termo de Outorga deverá ser assinado, impreterivelmente, em 90 dias após a publicação do resultado da Chamada no D.O.U.

V. Execução da proposta

14. Qual é o prazo máximo de duração das bolsas?

Conforme subitem 5.1, os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de bolsas de Mestrado no país (com vigência de 24 meses) e Doutorado no país (com vigência de 48 meses), incluindo mensalidades e demais benefícios previstos para cada modalidade.

15. O CNPq concede bolsas de mestrado com vigência diferente de 24 meses e bolsas de doutorado com vigência diferente de 48 meses?

Não. A duração de cada bolsa de mestrado é sempre de 24 meses e, de doutorado, sempre de 48 meses.

Ao preencher a Proposta *on-line*, solicita-se assim que no campo número de meses do formulário, o proponente selecione 24 meses para as bolsas de mestrado e 48 meses para as bolsas de doutorado.

16. Quais os prazos de execução das propostas aprovadas?

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada terão os seguintes prazos, contados da assinatura do termo de outorga:

- Para as propostas aprovadas **com bolsas de doutorado ou doutorado e mestrado**, o prazo máximo de execução estabelecido é de até 60 (sessenta) meses.
- Para as propostas aprovadas **apenas com bolsas de mestrado**, o prazo máximo de execução estabelecido é de até 36 (trinta e seis) meses.

Atenção! O prazo de 60 meses para a vigência dos processos institucionais que possuem as duas modalidades de bolsas a eles vinculadas não altera a vigência das bolsas individuais nem tampouco permite que a bolsa de mestrado seja indicada por dois períodos de 24 meses, ou

seja, as bolsas serão concedidas por apenas um ciclo (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado).

17. Na execução da proposta, é possível o fracionamento temporal das bolsas de doutorado (48 meses) ou mestrado (24 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa a mais de um aluno?

Uma bolsa não pode ser fracionada e indicada simultaneamente a mais de um estudante, no entanto, pode ser utilizada por mais de um bolsista de maneira sucessiva, até completar a duração máxima, a saber, 24 meses para bolsas de mestrado e 48 meses para bolsas de doutorado. Apesar de não haver impedimento para tal operação, recomenda-se que isso seja feito somente em casos excepcionais, quando há desistência do aluno ou cancelamento da bolsa. O ideal é que um mesmo bolsista cumpra todo o período de vigência previsto.

Lembramos que não existe a possibilidade de prorrogação do prazo máximo da bolsa, com exceção dos casos previstos em norma (ver PO 997/2022). Ou seja, se um aluno desistir de uma bolsa de doutorado depois de 20 meses, o próximo aluno indicado poderá fazer uso dela somente pelo número de meses restantes.

18. É possível converter bolsas de mestrado em doutorado ou vice-versa?

A implementação do projeto deverá respeitar o número e a modalidade das bolsas aprovadas (mestrado e doutorado), não sendo permitida nenhuma alteração nesse quesito.

19. Onde se faz o acompanhamento dessas bolsas na PICC?

A gestão das bolsas no modelo Chamada Pública é feita no perfil “Pesquisador” da PICC, vinculado ao CPF do proponente.

20. Caso haja mudança do Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou cargo equivalente da IES/ICT ou necessidade de alteração do Representante Institucional, isso poderá ser feito sem prejuízo do projeto?

Sim. Não existe problema na alternância do Representante Institucional, bastando comunicar o fato ao CNPq e solicitar a mudança de titularidade do projeto. Após envio da documentação comprobatória da mudança, um outro Termo de Outorga será gerado, liberando o acesso do novo titular à gestão das bolsas na PICC.

Referência normativa

PO 997/2022: Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação - PIBPG

<http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/->

[/journal_content/56_INSTANCE_0oED/0157/20764454?COMPANY_ID=10132](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/0157/20764454?COMPANY_ID=10132)